

## Programa Centros Associados da Pós-Graduação Brasil-Argentina (CAPG-BA)

### Processo Seletivo 2009-2010

### Edital CGCI n° 3/2010

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, Fundação Pública, criada pela Lei nº. 8.405, de 09 de janeiro de 1992, modificada pela Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007, regida pelo seu estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.316, de 20 de dezembro de 2007, inscrita no CNPJ sob nº. 00.889.834/0001-08, com sede no Ministério da Educação – Anexos I e II – 2º Andar, Brasília, DF, CEP 70359-970, através de sua Diretoria de Relações Internacionais - DRI, no uso de suas atribuições, torna pública a seleção de projetos para o Programa de Cooperação Internacional Centros Associados da Pós-Graduação Brasil-Argentina (CAPG-BA), conforme o processo de nº. 23038.018485/2009-11. O Programa, com base no Convênio de Cooperação Educativa assinado em 15 de junho de 2000, tem como objetivo estimular, por meio de projetos conjuntos de pesquisa, o intercâmbio de docentes, pesquisadores e estudantes brasileiros e argentinos, vinculados a Programas de Pós-Graduação de Instituições de Ensino Superior (IES), e promover a formação de recursos humanos de alto nível no Brasil e na Argentina, nas diversas áreas do conhecimento.

## 1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A seleção será regida por este edital e executada pela Capes, no âmbito do Brasil, com o apoio das coordenações das áreas do conhecimento, compostas por profissionais altamente especializados. Pela Argentina, a seleção e acompanhamento dos projetos serão conduzidos pela Secretaria de Políticas Universitárias (SPU) do Ministério da Educação da Argentina;
- 1.2 O presente Edital tem por finalidade a seleção de projetos de pesquisa, nas diversas áreas do conhecimento, bem como o fomento ao intercâmbio de estudantes de pós-graduação e o aperfeiçoamento de docentes, pesquisadores e professores visitantes, na mesma intensidade;
- 1.3 As atividades realizadas nos projetos serão custeadas por meio da concessão de bolsas de estudo, diárias, recursos para material de consumo e passagens aéreas para docentes;
- 1.4 O programa visa o incentivo à co-orientação de teses e eventual codiplomação, com participação ativa dos docentes-pesquisadores nos programas de pós-graduação de ambos os países.

## 2 DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS

- 2.1 Cada projeto, de associação institucional, deve se concentrar em uma área ou em áreas correlatas e atender necessariamente aos seguintes requisitos:
  - a) Envolver uma instituição de ensino superior de cada país, incentivando a participação em rede com outras instituições;
  - b) Desenvolver projetos conjuntos de pesquisa;
  - c) Associação universitária por meio de convênio firmado entre as IES, brasileira e argentina, a fim de oferecer garantias institucionais quanto aos procedimentos formais para a execução do projeto e para o reconhecimento mútuo de créditos;
  - d) Estar vinculado a programa de pós-graduação em nível de Doutorado, avaliado pela CAPES, **preferencialmente** com nota maior ou igual a 5, (Brasil) e programas de pós-graduação com nível de Doutorado e Mestrado avaliados pelo CONEAU com conceitos A e B (Argentina).
  - e) Contemplar, principalmente, a formação de pós-graduandos e o aperfeiçoamento de docentes e pesquisadores vinculados aos referidos programas;
  - f) Ter caráter inovador, considerando inclusive o desenvolvimento da área no contexto nacional e internacional, explicitando as vantagens advindas da parceria internacional;
  - g) Conter propostas de inovação da estrutura curricular e dos aspectos e requisitos de sua equiparação recíproca, bem como da eficiência da mobilidade dos estudantes de pós-graduação;
  - h) É desejável que todos os estudantes tenham um co-orientador no país receptor, o qual exercerá as mesmas obrigações acadêmicas do orientador, enquanto o aluno estiver fora do seu país, em missão de estudo, no âmbito dos projetos;
  - i) Espera-se que os docentes, argentinos e brasileiros, ministrem cursos e/ou seminários de curta duração durante sua estadia;
  - j) O coordenador do projeto deverá possuir o título de doutor há pelo menos 04 (quatro) anos;
  - k) As equipes deverão ser compostas por pelo menos 2 (dois) doutores, além do coordenador;
  - Para solicitar os recursos financeiros, deverá ser apresentado simultaneamente à CAPES e à SPU um programa detalhado das missões, indicando o período de realização, dados dos participantes, descrição das atividades a serem realizadas e impacto que estas atividades terão sobre o programa associado;
  - m) Cada projeto terá **duração de 02 (dois) anos**, **prorrogáveis por mais 1 (um)** ano, desde que apresentados relatórios anuais de atividade, prestação de contas dos anos anteriores e justificativa da prorrogação;
  - n) É vedada a candidatura de **coordenador e equipe** participantes de projetos em andamento, ou que tenham sido encerrados há menos de 2 (dois) anos em Programas da Coordenação-Geral de Cooperação Internacional da CAPES com países da América Latina, Central, México e Caribe.

### 3 DAS MODALIDADES DE APOIO

- 3.1 A CAPES concederá um valor máximo de **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil) reais por ano, mediante a apresentação de um cronograma de trabalho justificando as missões de trabalho e missões de estudo. Do valor concedido, até **R\$ 10.000,00** (dez mil) reais poderão ser utilizados para a aquisição de material de consumo, nas regras que constam no manual de auxílio ao pesquisador (<a href="http://www.capes.gov.br/images/stories/download/bolsas/FORMULARIO\_SAUX\_ALTERADO\_NOV2008.pdf">http://www.capes.gov.br/images/stories/download/bolsas/FORMULARIO\_SAUX\_ALTERADO\_NOV2008.pdf</a>)
- 3.2 **Missões de Trabalho**: viagens de docentes brasileiros e argentinos dos programas de pós-graduação associados, com duração mínima de **07** (**sete**) **dias** e máxima de **30** (**trinta**) **dias**. Não serão consideradas missões de trabalho com duração inferior ou superior às previstas no edital. No caso de missões de trabalho de docentes brasileiros, a CAPES pagará as passagens aéreas, e a SPU pagará as diárias. Para missões de trabalho de docentes argentinos, ocorrerá o contrário.
  - a) Para a realização de mais de uma missão de trabalho por ano para a mesma pessoa, deverá ser apresentada a CAPES uma justificativa para a concessão de excepcionalidade.
- 3.3 Missões de Estudo: podem ser enquadradas nas modalidades **Mestrado-Sanduíche** (mínimo 3 meses e máximo 6 meses), **Doutorado-Sanduíche** (mínimo 3 meses e máximo 6 meses) e **Pós-Doutorado** (mínimo 3 meses e máximo 12 meses). Consistem na concessão de passagens aéreas de ida e volta em classe promocional, bolsas de estudo, seguro saúde e auxílio instalação para estudantes brasileiros na argentina. **Deverão participar das missões de estudo somente estudantes que integram os programas participantes.** 
  - a) O bolsista em missão de estudo não poderá receber outra bolsa ou auxílio de outras agências de fomento. Caso enquadre-se nesta situação, o aluno terá a bolsa ou auxílio no país suspensa para receber a bolsa e auxílios no exterior. Quando retornar, a bolsa no país será retomada.
  - b) O bolsista deverá enviar para a CAPES com antecedência de até 20 dias antes da missão os formulários específicos para a implementação da bolsa, encontrados no endereço <a href="http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/argentina/centros-associados-capg">http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/argentina/centros-associados-capg</a>, bem como uma carta de indicação assinada pelo coordenador do projeto. Após a confirmação do recebimento da documentação citada, a CAPES remeterá um termo de compromisso, que deverá ser assinado pelo bolsista e devolvido por correio.
  - c) Para que possa participar da missão de estudos, o aluno deverá ter cumprido o número mínimo de créditos exigidos pelo regulamento do curso de pósgraduação, ou, caso não haja normas específicas, ter defendido o exame de qualificação de dissertação/tese.
- 3.4 **Professor Associado**: são missões de professores doutores dos programas de pós-graduação associados **brasileiros** que participam do programa. Consistem na concessão de diárias e passagens aéreas de ida e volta em classe econômica promocional, e tem duração **mínima de 45 dias e máxima de 90 dias**.
- 3.5 Para o planejamento das missões de trabalho e das bolsas de estudo, deve ser observado o intervalo de 2 (dois) anos para participação de um mesmo docente

- e discente, excetuando-se o coordenador, que poderá realizar missão uma vez por ano, durante a vigência do projeto.
- 3.6 Verbas de Consumo A Capes concederá anualmente o valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para material de consumo, para a execução do projeto, apenas para a equipe brasileira.
- 3.7 Os coordenadores deverão apresentar, obrigatoriamente à CAPES e à SPU, com 30 dias de antecedência a cada missão (tanto de estudos quanto de trabalho), um relatório detalhado das atividades a serem realizadas no país receptor.
- 3.8 Os valores das bolsas para os estudantes em missão de estudo e seguro saúde, bem como das diárias para docentes argentinos em missão de trabalho encontram-se detalhados na tabela que segue abaixo.

Tabela de Valores		
Tipo de Auxílio	Valor Concedido	
	U\$ 1.150,00 (mestrado- sanduíche)	
Bolsa de Estudo – todos os níveis	US\$ 1.300,00 (doutorado-sanduíche)	
	US\$ 2.100,00 (pósdoutorado)	
Diária – Missão de Trabalho (para pesquisadores argentinos no Brasil)	R\$ 240,00	
Seguro Saúde – pago mensalmente para estudantes brasileiros na Argentina	US\$ 70,00 (cotação do dólar do dia)	
Auxílio instalação – pago mensalmente estudantes para brasileiros na Argentina	US\$ 110,00 (cotação do dólar do dia)	
Professor Associado	US\$ 120,00 (cotação do dólar do dia)	

## 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições serão gratuitas e efetuadas por meio do preenchimento de formulários, envio de documentos e de cartas de referência de acordo com o descrito no item 4.6. A lista completa de documentos também é fornecida no Anexo II.
- 4.2 O candidato deve inscrever-se e enviar toda a documentação complementar, **exclusivamente via Internet**, até 7 de maio de 2010, conforme estabelecido no calendário (item 5), no seguinte endereço eletrônico: <a href="http://inscricoes-cgci.capes.gov.br/index.php/roteiroprojeto/init?TipoProjeto=D">http://inscricoes-cgci.capes.gov.br/index.php/roteiroprojeto/init?TipoProjeto=D</a>

- 4.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.4 A Capes não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnico-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.
- 4.5 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Capes o direito de excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase do concurso, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.
- 4.6 No ato da inscrição, todos os candidatos devem apresentar a documentação a seguir e preencher os formulários indicados, disponíveis na internet, no endereço <a href="http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/argentina/centros-associados-capg">http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/argentina/centros-associados-capg</a>, em "inscrições on line".
- 4.7 A candidatura será considerada válida mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - 4.7.1 Carta de apresentação da Pró-Reitoria da IES apontando o interesse institucional no projeto. Em caso de projeto em rede ou associado, anexar a aprovação da Pró-reitoria da IES co-participante;
- 4.8 Justificativa da parceria explicitando a pertinência do projeto com a equipe argentina;
- 4.9 Carta de intenção firmada entre as IES parceiras nacionais e estrangeiras, onde fique caracterizada a proposta de acordo no que se refere à isenção de taxas escolares nas instituições envolvidas.
- 4.10 Será dada prioridade ao projeto que apresentar **Acordo de Cooperação** entre as IES brasileira e argentina, que facilite os procedimentos para a dupladiplomação, co-tutela e reconhecimento automático de créditos.
- 4.11 Plano Operacional Conjunto, que deverá ser apresentado simultaneamente no Brasil e na Argentina.
- 4.12 Detalhamento do projeto contendo:
  - a) Fundamentação teórica;
  - b) Objetivo;
  - c) Metodologia;
  - d) Descrição das metas de formação e capacitação almejadas e das ações para atingi-las;
  - e) Especificação da infra-estrutura disponível e das contrapartidas oferecidas pela equipe proponente;
  - f) Identificação das linhas de atuação na área pretendida, após o término do projeto;
  - g) Cronograma de implementação de bolsas de estudos e missões de trabalho;

- h) Plano de aplicação dos recursos de custeio;
- i) Currículos resumidos de todos os membros das equipes brasileira e argentina e cópia do projeto do parceiro argentino.

# 4.12 <u>Não serão objeto de análise as propostas apresentadas fora do prazo ou com documentação incompleta.</u>

- 4.13 Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados a qualquer momento para melhor instrução do processo.
- 4.14 Para a conferência de toda a documentação solicitada, é recomendado que seja preenchida a tabela a seguir.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CANDIDATURA			
Descrição detalhada dos documentos no item 4 das Instruções para Candidatos ao Programa CAPG-BA	Modo de envio dos documentos	Data limite de envio	Conferência pelo candidato
Formulário específico de inscrição para candidatura ao Programa	Internet		[]
Carta de apresentação da Pró-Reitoria da IES e associadas, quando for o caso	Internet		[]
Justificativa da parceria	Internet		[]
Convênio entre as instituições brasileira e argentina	Internet		[]
Detalhamento do projeto	Internet		[]
Plano Operacional Conjunto	Internet		[]
Currículos resumidos de todos os membros das equipes brasileira e argentina	Internet		[]

### 5 DO CRONOGRAMA

### 5.1 Prazos

PERÍODO	ATIVIDADE
até 07 de maio 2010	Inscrição de novas propostas
10 de maio de 2010 a 17 de	Avaliação das Propostas
setembro de 2010	
Março de 2011	Reunião Conjunta
Abril de 2011	Inicio das atividades dos projetos e liberação dos
	recursos

## 6 DA SELEÇÃO

6.1 A seleção se desenvolverá em quatro etapas, todas de caráter eliminatório e

classificatório, conforme descritas a seguir:

- 6.2 **Primeira Etapa** Análise documental por parte da equipe técnica da CAPES.
- 6.3 **Segunda Etapa** Análise do mérito científico da candidatura pelos consultores *ad hoc* da CAPES, considerando os seguintes aspectos:
  - 6.3.1 Coerência do projeto conjunto, justificativa, objetivos, metodologia, atividades propostas;
  - 6.3.2 Importância do projeto em nível institucional, regional e nacional;
  - 6.3.3 Capacidade das equipes proponentes para desenvolver a cooperação proposta;
  - 6.3.4 Qualidade científica e exeqüibilidade da proposta do projeto; e
  - 6.3.5 Histórico acadêmico e *Curriculum Vitae* da Plataforma *Lattes* do coordenador e de sua equipe.
- 6.4 **Terceira Etapa** Análise e priorização das candidaturas pelo Grupo Assessor Especial da Diretoria de Relações Internacionais, instituído pela Portaria 13 de 29 de janeiro de 2009.

A priorização consiste na atribuição de nota às candidaturas (tabela abaixo), com o objetivo de identificar as propostas que melhor atendam as prioridades da política em educação, ciência e tecnologia, bem como à política externa brasileira.

Classes de Notas	Qualidade
4	Excelente
3	Muito Bom
2	Bom
1	Regular
0	Insuficiente

- 6.5 **Quarta Etapa** Avaliação final que deverá ser realizada em Reunião Conjunta, em que participam autoridades, equipe técnica e colaboradores da CAPES e da SPU, quando serão considerados: o mérito, a relevância técnica, o interesse de cada agência financiadora, a priorização e os pareceres individuais de cada projeto, pois em caso de discordância de análise deverá ser decidida a aprovação ou não da proposta de projeto apresentada.
- 6.6 Não serão aceitos pedidos de reconsideração após a decisão da Reunião Conjunta.

#### 7 DO RESULTADO FINAL

- 7.1 A divulgação do resultado final será publicada no Diário Oficial da União, bem como no endereço eletrônico da CAPES: http://www.capes.gov.br.
- 8 DA IMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS
- 8.1 A implementação se dá após a análise dos pareceres dos consultores *ad-hoc* em reunião Conjunta com representantes da Capes e da SPU. Após a reunião conjunta, a CAPES encaminha uma correspondência oficial para o endereço

- indicado no formulário de inscrição, informando a aprovação e fornecendo maiores instruções sobre os procedimentos para o seguimento do projeto.
- 8.2 Os coordenadores cujos projetos forem contemplados deverão encaminhar, por correio, toda a documentação **original** que fora enviada na inscrição pela Internet. Não serão aceitos documentos com assinaturas digitalizadas ou escaneadas. Esse procedimento é necessário para a formalização dos processos.
- 8.3 Para a implementação do pagamento, é necessária a apresentação do plano de trabalho com as datas das missões e participantes definidos e atualizados. O plano será analisado pela área técnica da CAPES e poderá sofrer ajustes conforme as regras do programa.

## 9 DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

- 9.1 Relatório parcial os coordenadores deverão enviar um relatório científico parcial, referente às atividades do projeto ao final do 1º ano de atividade, juntamente com a Prestação de Contas Parcial dos recursos recebidos. A renovação do projeto por mais um ano não é automática, dependendo da análise e aprovação do relatório parcial.
- 9.2 Relatório final os coordenadores deverão enviar um relatório científico final até 60 (sessenta) dias após a data de encerramento do projeto, juntamente com a Prestação de Contas Final do projeto.

## 10 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E DOS CASOS OMISSOS

- 10.1 Os coordenadores e sua equipe deverão manter seus dados cadastrais atualizados, uma vez que a comunicação é feita por endereço eletrônico e por correio tradicional.
- 10.2 Os coordenadores dos projetos selecionados podem ser solicitados a organizar eventos e/ou reuniões pela CAPES, recebendo para tanto recursos específicos não-vinculados aos recursos concedidos para o projeto.
- 10.2 Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas pela Capes, mediante consulta feita pelo interessado, devidamente fundamentada e encaminhada via internet, através do processo que corresponde à inscrição, que também poderá ser utilizado para o esclarecimento de dúvidas e obtenção de mais informações.
- 10.3 A correspondência enviada para a Capes deve ser endereçada para:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES Aos Cuidados de Luana Salgado Quilici Setor Bancário Norte, Lote 06, Quadra 02, Bloco L 2º Andar

CEP: 70040-020 Brasília - DF

Telefone: (61) 2022 6661